



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.346/01

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição, por meio de desapropriação, de um imóvel sito à margem esquerda da Rodovia MSM-040, sentido BR-491 – Guaranésia, a partir da divisa com o Espólio de José de Alvarenga Neto(cerca), confrontando em sua totalidade com a Rodovia MSM-040 (margem esquerda no sentido BR-491-Guaranésia), a proprietária Maria Aparecida Paulino de Oliveira Costa e o Espólio de José de Alvarenga Neto, com área de 12h.10a.00ca.

Art. 2º - Esse crédito destina-se a Secretaria Municipal de Obras Pública, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais, para implantação da Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo, a saber:

13.00.000	-	Saúde e Saneamento;
13.77.000	-	Proteção do Meio Ambiente;
13.77.456	-	Controle de Poluição;
4.000	-	Despesa de Capital;
4.200	-	Inversões Financeiras;
1.040	-	Investimento Proteção do Meio Ambiente;
4.210	-	Aquisição de Imóveis – F. 270 – R\$ 100.000,00

Art. 3º Constitui recursos para atender a suplementação do art. 1º desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação:

10	-	Habitação e Urbanismo;
58	-	Urbanismo;
316	-	Habitação Urbana;
1.024	-	Investimento em Habitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

- 4110.00 - Obras e Instalações – F. 171 – R\$ 65.000,00
- 4210.00 - Aquisição de Imóveis – F. 172 – R\$ 35.000,00.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de setembro de 2001

JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL